



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.085 DE 31 DE JANEIRO DE 1.990.

Fixa valores mínimos para o cálculo do ITBI nas operações com imóveis rurais.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988.

D E C R E T A:

- Artigo 1º - O imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ITBI, incidente sobre as operações efetuadas com imóveis rurais, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta anexa.
- § 1º - O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando este for superior ao mínimo fixado em pauta.
- § 2º - Os imóveis rurais não localizados nas águas abaixo relacionadas, terão seus valores calculados sobre os fixados para as águas mais próximas.
- § 3º - Os valores fixados na pauta anexa, correspondem ao mês de janeiro do corrente exercício e serão atualizados pela variação do BTN ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS POR HECTARES:

Água da Aldeia, da Anhuminhas, da Boa Vista, da Cabiuna, da Fortuna, da Onça, da Queixada, do Anhumas, do Barbado, do Bugio, do Cateto, do Dourado, do Jacú, do Malaquias, do Matão, do Santo Antonio, do Tarumã, Funda e Aguinha. NCZ\$ 17.500,00

Água do Pavão.....NCZ\$ 12.500,00

Água do Cabral e do Freire.....NCZ\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.085/90.....FLS. 02.....

Água das Antas.....NCZ\$ 8.500,00

Água da Mata, da Palmeira, da Serraria, do
Cervo.....NCZ\$ 8.000,00

Água da Bocaina, da Cruz, da Divisa, da Figuei-
ra, da Figueirinha, da Mombuca, da Mombuquinha,
da Pinga, da Pirapitinga, das Palmeiras, do Bar-
ro Preto, do Café, do Óleo e do Pinheiro.....NCZ\$ 7.500,00

Água da baixada, da Guaraiuva, do Baixadão, do
Barreiro, do Campestre, do Capão Bonito, do Ce-
dro, do Lagarto Verde, do Lembrado, do Retiro ,
do Tanquinho e Paulista.....NCZ\$ 7.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 20 de fevereiro
de 1.990, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 1.990.

ROMEU JOSÉ DOLFARINI
Prefeito Municipal.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assun-
tos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 31 de janeiro de
1.990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário